



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 26/2026

CHARRUA/RS, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 26/2026, que pretende autorização legislativa para efetuar a **prorrogação da contratação emergencial** de 01 (um) Fisioterapeuta (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.168, de 29/01/2024, de 01 (um) Fisioterapeuta (até 40 horas semanais), de que trata a Lei Municipal nº 1.924, de 31 de março de 2022, de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.302, de 13/03/2025, de 02 (dois) Serventes Auxiliares de Serviços Gerais (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279, de 09/01/2025, todos a partir do vencimento do contrato, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço para a municipalidade.

A prorrogação das contratações, é de extrema necessidade para que se possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Pelo exposto e por ser uma medida que exige aprovação legislativa, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 26/2026

Autoriza a realizar a prorrogação da contratação emergencial de fisioterapeutas, serventes auxiliares de serviços gerais e auxiliar de saúde bucal, para atender necessidade excepcional e temporária; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (um) Fisioterapeuta (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.168, de 29/01/2024, de 01 (um) Fisioterapeuta (até 40 horas semanais), de que trata a Lei Municipal nº 1.924, de 31 de março de 2022, de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.302, de 13/03/2025, de 02 (dois) Serventes Auxiliares de Serviços Gerais (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279, de 09/01/2025, todos a partir do vencimento do contrato, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço para a municipalidade.

Parágrafo único: Em relação a prorrogação dos contratos de serventes, fica ratificado os Aditivos nº 02, vinculados ao Contrato Administrativo nº 25/2025 e, Contrato Administrativo nº 27/2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, para o referido cargo.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente à época das contratações.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de março de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito